



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXV PALMAS, QUARTA-FEIRA, 2 DE DEZEMBRO DE 2015 Nº 2281



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Osires Damaso (DEM)

1º Vice-Presidente: Dep. Luana Ribeiro (PR)

2º Vice-Presidente: Mauro Carlesse (PTB)

1º Secretário: Dep. Jorge Frederico (SD)

2º Secretário: Dep. Elenil da Penha (PMDB)

3º Secretário: Dep. Júnior Evangelista (PRTB)

4º Secretário: Dep. Olyntho Neto (PSDB)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reunião às terças-feiras, às 15h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Valdemar Júnior (Pres.)
Dep. Wanderlei Barbosa (Vice-Pres.)
Dep. Nilton Franco
Dep. Eduardo Siqueira Campos
Dep. Zé Roberto

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Eli Borges
Dep. Toinho Andrade
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Amália Santana
Dep. Vilmar de Oliveira

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reunião às quartas-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Amélio Cayres (Pres.)
Dep. Valdez Castelo Branco (Vice-Pres.)
Dep. Cleiton Cardoso
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Paulo Mourão

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Ricardo Ayres
Dep. Olyntho Neto
Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Wanderlei Barbosa

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reunião às terças-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Cleiton Cardoso (Pres.)
Dep. Júnior Evangelista (Vice-Pres.)
Dep. Eli Borges
Dep. Mauro Carlesse
Dep. Amélio Cayres

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Rocha Miranda
Dep. Olyntho Neto
Dep. Toinho Andrade
Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Vilmar de Oliveira

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reunião às quintas-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Ricardo Ayres (Pres.)
Dep. Amália Santana (Vice-Pres.)
Dep. Rocha Miranda
Dep. Toinho Andrade
Dep. Vilmar de Oliveira

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Nilton Franco
Dep. Olyntho Neto
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Reunião às quartas-feiras, às 18h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Wanderlei Barbosa (Pres.)
Dep. Nilton Franco (Vice-Pres.)
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Eduardo Siqueira Campos

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Rocha Miranda
Dep. Júnior Evangelista
Dep. Valdez Castelo Branco
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Vilmar de Oliveira

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reunião às quintas-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Rocha Miranda (Pres.)
Dep. Amélio Cayres (Vice-Pres.)
Dep. Toinho Andrade
Dep. Eduardo Siqueira Campos
Dep. Eduardo do Dertins

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Eli Borges
Dep. Valdez Castelo Branco
Dep. Mauro Carlesse
Dep. Amália Santana
Dep. Vilmar de Oliveira

COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reunião às terças-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Valdez Castelo Branco (Pres.)
Dep. Luana Ribeiro (Vice-Pres.)
Dep. Eli Borges
Dep. Olyntho Neto
Dep. Amália Santana

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Nilton Franco
Dep. Júnior Evangelista
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Mauro Carlesse
Dep. Zé Roberto

COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reunião às terças-feiras, às 16h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Nilton Franco (Pres.)
Dep. Olyntho Neto (Vice-Pres.)
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Zé Roberto

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Rocha Miranda
Dep. Júnior Evangelista
Dep. Valdez Castelo Branco
Dep. Mauro Carlesse
Dep. Eduardo do Dertins

COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reunião às terças-feiras, às 18h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Ricardo Ayres (Pres.)
Dep. Eduardo do Dertins (Vice-Pres.)
Dep. Cleiton Cardoso
Dep. Mauro Carlesse
Dep. Wanderlei Barbosa

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Olyntho Neto
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Zé Roberto
Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reunião às quartas-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Amália Santana (Pres.)
Dep. Valdez C. Branco (Vice-Pres.)
Dep. Eli Borges
Dep. Júnior Evangelista
Dep. Eduardo Siqueira Campos

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Nilton Franco
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Toinho Andrade
Dep. José Bonifácio
Dep. Paulo Mourão

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reunião às quintas-feiras, às 14h30.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Vilmar de Oliveira (Pres.)
Dep. Rocha Miranda (Vice-Pres.)
Dep. Júnior Evangelista
Dep. Toinho Andrade
Dep. Eduardo Siqueira Campos

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Eli Borges
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Cleiton Cardoso
Dep. Mauro Carlesse
Dep. Amélio Cayres

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa
Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 158/2015

Declara de Utilidade Pública Estadual o Sindicato Rural de Paraíso do Tocantins – SRP.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Sindicato Rural de Paraíso do Tocantins – SRP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Sindicato Rural de Paraíso do Tocantins, SRP, foi fundado no ano de 1971 e, até os dias atuais, já apoiou pequenos, médios e grandes produtores rurais no objetivo de melhorar a atividade agropecuária de seus associados.

Ademais é esse sindicato que organiza a feira agropecuária no município de Paraíso, evento que a cada ano que passa bate recorde de público e de comercialização de animais, máquinas, implementos agrícolas e veículos, sendo ela ranqueada nacionalmente e já estando em sua vigésima edição.

A declaração de utilidade pública consiste em um importante passo para que o Sindicato Rural de Paraíso do Tocantins continue seu trabalho a toda a população tocaninense, haja vista que, com esse título, o sindicato poderá buscar recursos públicos em todas as esferas governamentais, de forma que não venha interromper as suas ações.

Portanto, é justa a declaração de utilidade pública do referido sindicato, pelos relevantes serviços prestados à coletividade e, para tanto, espero contar com o apoio dos nobres Pares quanto à aprovação da presente proposição.

Assim sendo, cumpre a esta Casa de Leis envidar os esforços de sua alçada para tornar esse glorioso Sindicato Rural de Paraíso do Tocantins de utilidade pública estadual, objeto do presente Projeto de Lei, observando-se as normas legais vigentes.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2015.

OSIRES DAMASO

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 165/2015

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária dos Pequenos Agricultores de Lajeado ao Ágio de Lajeado-TO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária dos Pequenos Agricultores de Lajeado ao Ágio de Lajeado-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Honrosamente submeto à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que objetiva declarar de utilidade pública estadual

a Associação Comunitária dos Pequenos Agricultores de Lajeado ao Ágio de Lajeado-TO, com sede e foro no município de Lajeado, neste Estado.

A Associação, sem fins lucrativos, tem como objetivos:

a) promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras de melhoramento com recursos próprios, doações ou empréstimos, e proporcionar aos associados e seus dependentes atividades econômicas, sociais, assistenciais e culturais.

b) obter financiamento para a associação e associados através de crédito rural normal ou de programas especiais, como o FCO, Fundec e outros.

Sua filosofia de trabalho é no sentido de dar condições aos pequenos agricultores e produtores de alimentos organizados em grupos, na busca de soluções comuns, bem como promover a racionalização das atividades de coleta, transporte, beneficiamento, armazenamento, classificação e embalagem, atuando na área da saúde e educação, e realizando outros serviços necessários à produção de seus associados.

A entidade tem como objetivo principal assegurar aos pequenos produtores daquela região a inserção e comercialização de seus produtos no mercado consumidor.

Considerando que o objetivo da Associação é o desenvolvimento e a qualificação dos produtores, conclamo os ilustres Pares a apoiarem a aprovação da presente proposição de lei.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2015.

VALDEMAR JÚNIOR

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 168/2015

Dá nome à TO-010 no trecho que liga as cidades de Ananás e Araguatins.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º É denominada Antônio Araújo Dias (Antônio Juca), a rodovia que liga as cidades de Ananás e Araguatins-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Justificativa dos Familiares. Antônio Juca, como era conhecido, falecido aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e quinze, no Hospital Geral de Palmas, foi prefeito por dois mandatos, sendo o primeiro eleito pelo voto popular, período em que Ananás era distrito do município de Araguatins, ainda Estado de Goiás, grande liderança política do MDB de Goiás e PMDB do Tocantins, figura importantíssima, que tanto contribuiu para desenvolvimento da região do Bico do Papagaio, antigo norte goiano. Responsável durante sua gestão por fazer estradas ligando Ananás a Angico, Xambioá, Wanderlândia e margem do Rio Araguaia, divisa com o Estado do Pará. Até hoje lembrado, pois, à época da difícil ditadura militar, conseguiu trazer para sua cidade no antigo e esquecido norte de Goiás, tantas modernidades como energia elétrica, calçamento em bloquetes, construção de prédios públicos como prefeitura, escolas, hospital, aeroporto.

Nesta data cumpriu-se um ciclo vital, que nenhum de nós espera, mas essa é a lei de nosso criador. EU SOU A

RESSURREIÇÃO E A VIDA. AQUELE QUE CRÊ EM MIM, AINDA QUE MORRA, VIVERÁ;... (João 11:25).

Antônio Araújo Dias, Seu Antônio Juca, como era e gostava de ser chamado, era conhecido, levando a tradição familiar como ponto norteador para todos os seus ensinamentos, como sempre frisava o "PAPAI", esse era sua inspiração, apesar de ter perdido sua mãe ainda aos sete anos de idade, mas sempre trazia boas recordações de seus princípios.

Homem à frente de seu tempo: honesto, inteligente, íntegro, bem informado, defensor ferrenho da família, trabalhador e, sem sombra de dúvidas, um religioso invejável, todos os dias fazia a reza do terço, pedindo ao nosso Criador que nos desse saúde e discernimento para resolver todos os problemas advindos do dia a dia, ritual em que não faltava o copo com água, que, ao adentrar qualquer de seus entes queridos, de imediato ele oferecia: “beba que é água benta”.

Ao lado de sua sempre esposa, minha mãe Severina Rodrigues Dias, com quem dividiu momentos muito felizes, na companhia dos 10 filhos, que Deus permitiu que viessem ao mundo, criando-os de acordo com as leis de Deus e da Igreja Católica Apostólica Romana. Ele diariamente assistia às missas televisivas, sempre ao vivo. Quando os dois não assistiam juntos, era porque ela estava cumprindo as suas atividades diárias, sempre preocupada com o alimento para ser servido no horário certo e bem quentinho, à espera não só dos que moram em casa, mas dos filhos ou netos que pudessem chegar e saborear sua deliciosa comida, que nunca falta. Quando, às vezes, era limitada, ela aparecia logo, de imediato, para complementá-la.

Um Pai exemplar, seus ensinamentos, sempre na hora correta, nunca eram taxativos. Ele se limitava a falar o necessário, sempre baseado na Bíblia Sagrada, de quem era conhecedor. Dava exemplos claros mostrando sempre o melhor caminho a ser seguido, não dava ordens, falava sempre que era bom se fazer algo, sempre sereno, voz baixa, português alinhado de alguém que se limitou a ir à escola até a segunda série, devido aos momentos difíceis que se vivem no sertão cearense, que tive o prazer de conhecer em sua companhia, presenciar a dura realidade que sempre ouvia em suas histórias desde muito pequeno e também a felicidade daquele povo que hoje tem uma vida mais cômoda, advento das novas tecnologias.

Foi um político admirável, que até hoje é lembrado devido à coragem de trazer para esta cidade, antigo e esquecido Goiás, tantas modernidades como energia elétrica, mesmo que tocada a motor, calçamento de bloquetes, que até pouco tempo era criticado e agora a quem diga ser calçamento moderno, construção de prédios públicos como prefeitura, escolas, hospital, aeroporto, conseguiu trazer até médico. Consegui verbas para fazer estradas ligando Ananás a Angico, Xambioá, Wanderlândia e o tão sonhado encontro com o Rio Araguaia. Quando encontro com seus amigos da Velha Guarda, e me identifico, sou filho do Juca, se vê o quão era amigo fiel nas suas amizades. Os políticos da mesma época sempre falam: “Siga os passos de seu pai na política, você tem um ótimo professor em casa”. Ao falar no assunto, ele dizia: “Larguei a política por não concordar com muitas coisas que vejo, mas vocês são novos e inteligentes e sabem conversar. Vivi na época da ditadura, era difícil. Hoje está tudo fácil. Saio daqui à noite, amanheço na Capital e volto no mesmo ônibus. Antes, se perdesse o ônibus da linha, tinha que contar com carona de caminhoneiros, passando uma semana ou mais para chegar à capital Goiânia atrás de recursos. E olha que a BR-153 era de chão batido, e passavam-se quase trinta dias para o retorno”.

São muitas as histórias vividas, convividas, contadas e confirmadas. Isso é apenas um pouco que posso compartilhar e reavivar na memória dos parentes e amigos. Ele nos deixou, mas com certeza o céu está esperando com uma festa para receber mais esse filho que volta à casa do PAI.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2015.

ELIBORGES

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 169/2015

Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Sadoc Rodrigues Lima.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Sadoc Rodrigues Lima.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

Sadoc Rodrigues Lima, professor, nascido em 4 de novembro de 1937, natural de Grajaú-MA, filho de comerciantes, ainda criança mudou-se para o norte de Goiás, hoje Estado do Tocantins. Atualmente, é casado com a também professora Amélia Gomes Lima. É pai de dois filhos, Carlos Henrique Gomes Lima e Adelaine Gomes Lima. Pai zeloso, que primou pela boa educação de seus dois filhos, entregando-lhes boa educação e formação superior. É mantenedor do lar, não deixando nada faltar, um marido exemplar, trouxe para dentro de casa toda a experiência acadêmica, mostrando à sua família o valor do bom caráter e honrabilidade. Após a criação da Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional, nº 5.692/71, preparou a 1ª turma ginásial da pequena cidade de Dueré, preparando os alunos para uma nova época, que se iniciava na educação do tempo. Deixou um legado de dezenas de milhares de filhos, pais, enfim, famílias que, abraçadas por seus ideais, tiveram um futuro melhor garantido.

Foi professor e vice-diretor da instituição de ensino cujo nome foi dedicado em homenagem a seu pai, qual seja, Colégio Estadual Elesbão Lima, este que foi um dos fundadores da pacata cidade de Dueré.

Professor Sadoc, como é conhecido pela população daquela cidade, aposentou-se com 34 (trinta e quatro) anos de relevantes serviços prestados à educação daquele município.

Além de todos os adjetivos supracitados, o referido é figura de posicionamento firme, a favor tanto daquela cidade quanto do Estado.

Por fim, e não menos importante, vale ressaltar que o mesmo foi presidente do extinto PRN – Partido da Reconstrução Nacional, atuando politicamente de forma justa igualitária, moral e ética, a fim de trazer à população os valores merecedores da boa política, sem máculas, vícios ou desigualdades.

Desse modo, levando em consideração os relevantes serviços prestados pelo Sr. Sadoc Rodrigues Lima à educação do Estado do Tocantins, proponho o presente para solicitar que o referido professor receba da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, o Título de Cidadão Tocantinense.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2015.

ELIBORGES

Deputado Estadual

COMISSÃO DE FINANÇAS TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**PROCESSO Nº:** 00453/2015**PLG Nº:** 28/2015**AUTOR:** GOVERNADOR DO ESTADO**ASSUNTO:** Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício financeiro de 2016 – LDO 2016.**RELATOR:** Deputado Amélio Cayres**PARECER DO RELATOR**

O Governo do Estado do Tocantins submete a apreciação deste Poder Legislativo, através da Mensagem nº 86, de 14 de outubro de 2015, o Projeto de Lei nº 28, de mesma data, **que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício financeiro de 2016 – LDO 2016**, em cumprimento ao disposto nos artigos 165, § 2º, 169, § 1º da Constituição Federal, e do art. 80, inciso II, § 2º da Constituição Estadual e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

A matéria em questão encontra-se ora em análise na Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, nos termos dos art. 186 a 189 do Regimento Interno.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO compreenderá: metas e prioridades da Administração Pública Estadual; estrutura e organização dos orçamentos; diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Estado e suas alterações; disposições referentes às transferências voluntárias aos Municípios e ao setor privado; disposições relativas à dívida pública estadual e às despesas com pessoal e encargos sociais; política de aplicação de recursos da agência oficial de fomento; disposições sobre alterações na legislação tributária estadual; e disposições finais.

Com a entrada em vigor da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, ampliou-se o conteúdo do texto da LDO, tornando-a elemento de planejamento para a realização de receitas e o controle de despesas públicas, com o objetivo de alcançar e manter o equilíbrio fiscal.

Acompanham o projeto em epígrafe os Anexos das Metas Anuais e Fiscais: comparativo de metas atuais com as de exercícios anteriores; avaliação de metas fiscais cumpridas anteriormente; evolução do patrimônio líquido; origem de aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos; receitas e despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS); estimativa e compensação da renúncia de receita; margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; e demonstrativo dos riscos fiscais e providências.

As metas e prioridades da Administração Pública Estadual para o exercício de 2016 constarão de anexo do Plano Plurianual 2016-2019, a ser protocolado na Assembleia Legislativa até 30 de novembro do corrente ano.

A LDO engloba os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público.

Segundo a Mensagem do Exmo. Governador, “as metas para o exercício de 2016 foram estimadas com base em estudos sobre a arrecadação nos últimos exercícios, bem como variação do crescimento do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo mais o crescimento do PIB – Tocantins”.

No PLDO/2016 consta a previsão da receita total, a preços correntes: 2016 – R\$ 10.136 bilhões (superior em 4,23% à receita orçada para 2015); 2017 - R\$ 11,235 bilhões; e 2018 – R\$ 11,697 bilhões.

Foram utilizados indicadores da Sec. de Políticas Econômicas/MF/Boletim Focus (14/08/15) e SEPLAN – TO.

IPCA – 2016 = 5,44%; 2017 = 4,50%; 2018 = 4,50%

Cabe ressaltar, conforme mencionado na Mensagem encaminhada pelo Excelentíssimo Senhor Governador, que “as metas fiscais previstas para os próximos exercícios consistem na obtenção de resultados voltados à manutenção do equilíbrio fiscal de forma a assegurar o crescimento de um Estado que busca o desenvolvimento sustentável, infraestrutura econômica e social, e cuidado com as pessoas”.

Em 2014, conforme avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, a receita total realizada foi da ordem de R\$ 8,01 bilhões, ou seja, aproximadamente **87,40%** da receita total prevista de R\$ 9,16 bilhões.

No tocante à execução das despesas em 2014, foram empenhados recursos da ordem de R\$ 7,507 bilhões (81,88% do Orçamento Fixado), sendo: pessoal e encargos sociais – 48,93%; Outras Despesas Correntes – 33,74%; Investimentos – 12,53%; Inversões Financeiras – 0,24%; e Serviço da Dívida – 4,57%.

O cumprimento dos limites dispostos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, em 2014, está assim disposto:

1. Pessoal e Encargos Sociais

PODERES	% PERCENTUAL	LIMITE PRUDENCIAL	LIMITE LEGAL
LEGISLATIVO			
- Assembleia Legislativa	1,71	1,68	1,77
- Tribunal de Contas	1,19	1,17	1,23
JUDICIÁRIO			
- Tribunal de Justiça	5,30	5,70	6,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	1,63	1,90	2,00
PODER EXECUTIVO	50,93	46,55	49,00
TOTAL	60,76	57,00	60,00

2. Educação

As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino atingiram o valor empenhado de R\$ 1,19 bilhões, em 2014, correspondentes a 23,94% da Receita Líquida de Impostos (mínimo legal = 25%).

3. Saúde

Os gastos com saúde em 2014 atingiram R\$ 1.071 milhões, correspondente a 21,64% da Receita Líquida de Impostos e Transferências (mínimo legal = 12%).

Quanto à despesa prevista para 2016, cujo montante é igual à receita prevista, somente teremos conhecimento de seu detalhamento por unidade orçamentária e rubrica quando do encaminhamento da proposta orçamentária de 2016.

O PLDO/2016 também dispõe sobre as dotações para o pagamento de precatórios nos arts. 17 e 18; dos empréstimos, financiamentos e refinanciamentos nos arts. 19 e 20; transferência de recursos a títulos de subvenções sociais e de auxílios nos

arts. 30 a 34; transferências voluntárias a municípios nos arts 35 a 37; e pessoal e encargos sociais nos arts. 41 a 47.

Cabe destacar a contrapartida dos Municípios objeto das transferências voluntárias por parte do Governo Estadual: I 0,1% para Municípios com até dez mil habitantes; II, 05% para Municípios de 10 mil a 50 mil habitantes e III – 1% para municípios com mais de 50 mil habitantes.

Já a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos – RPPS, a cargo do Igeprev, o PLDO/2016 destaca Resultado Previdenciário crescente até 2090, levando-se em consideração os valores das receitas da contribuição patronal e receitas previdenciárias projetadas, bem como os valores das despesas previdenciárias baseados em estudo atuarial, não havendo nenhuma previsão de repasse para cobertura de déficit - RPPS.

No exercício de 2014 apresentou saldo financeiro no valor de R\$ 3,350 bilhões, representando crescimento patrimonial anual na ordem de 20,38% em relação ao ano anterior.

A renúncia de receita para 2016 é da ordem de R\$ 208,5 milhões, ou seja, o Governo Estadual busca conceder os incentivos fiscais para reduzir as disparidades existentes dentro do Estado, conforme discriminado no Anexo IV.7.

A estimativa da margem líquida de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado no PLDO 2016 é da ordem de R\$ 127,518 milhões.

Finalmente, como disposição final, merece destaque o art. 54 do PLDO/2016, que dispõe sobre as emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2016, a ser encaminhado posteriormente à apreciação desta Casa de Leis.

EMENDAS

Obedecendo ao disposto no art. 186, § 2º do Regimento Interno deste Poder, constam dos autos emendas de membros deste Parlamento ao Projeto de Lei em questão, a saber:

1. Emenda Supressiva – Deputado Eduardo Siqueira Campos

Suprimir o seguinte Programa:

“**Art. 1º** É suprimido o programa “Governo Mais Perto de Você” do Anexo VI ao Projeto de Lei nº 28, de 14 de outubro de 2015, “Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual”.

Parecer da Relatoria: Pela **rejeição**. A criação de programa é poder discricionário do Executivo. O programa temático do eixo estruturante de gestão pública “Governo Mais Perto de Você” trata especificamente de ações com resultados finalísticos nas áreas de capacitação em Planejamento Público, Programação e Execução Orçamentária e Financeira, Licitação, Contrato Administrativo, Sistema SICONV, Sistemas Informatizados em Gestão Pública, dentre outros, a serem executados pela Escola de Governo e/ou órgãos estaduais, tendo como público alvo servidores públicos de todos os Poderes e servidores municipais. Nos encontros públicos regionais foi validado tal programa, mas como a nomenclatura se reporta a um programa que gera polêmica, sugiro a alteração da terminologia tendo em vista as diversas ações do programa anterior, através de emenda modificativa.

2. Emenda Aditiva – Deputado Eduardo Siqueira Campos

Incluir o seguinte item ao Anexo III:

“**Art 1º** É acrescido o item VIII ao Anexo III do Projeto de Lei

nº 28, de 14 de outubro de 2015, com a seguinte redação:

“VIII – Emendas Individuais Parlamentares, observando o disposto na Emenda Constitucional 27, de 15 de outubro de 2014, à Constituição do Estado do Tocantins”.

Parecer da Relatoria: Pela **aprovação**, com **subemenda**, no final do relatório, fazendo a junção com a emenda nº 16 do Deputado Ricardo Ayres, para citar os artigos alterados pela Emenda Constitucional 27/2014.

3. Emenda Aditiva – Deputado Eduardo Siqueira Campos

Incluir o seguinte parágrafo único ao art. 46:

“**Art 1º** É acrescido o parágrafo único, ao art. 46, do Projeto de Lei nº 28, de 14 de outubro de 2015, com a seguinte redação:

“**Art. 46**.....
.....

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto do caput deste artigo, a Lei Orçamentária Anual – LOA reservará recursos para, no âmbito dos Poderes do Estado, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado e da Defensoria Pública do Estado, respeitadas as respectivas competências, a concessão da revisão geral anual da remuneração e do subsídio:

I – dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta;

II – dos militares do Estado

III – dos inativos e dos pensionistas

IV – dos cartórios que tenham benefícios reajustados na mesma proporção e data da remuneração dos ativos”

Parecer da Relatoria: Pela **aprovação parcial**, quanto ao mérito de previsão de data base. O texto proposto no parágrafo único ao art. 46, sobre a revisão geral anual da remuneração e do subsídio já se encontra disposta em Legislação Constitucional, tanto em nível da União como Estadual. E, ainda o inciso I do art. 46, ressalva, no final do texto, o inciso X, do art. 37 da CF, que trata da revisão geral anual, mas como gerou dúvidas apresento alteração no texto do citado inciso.

4. Emenda Aditiva – Deputado Eduardo Siqueira Campos

Incluir o parágrafo único ao art. 41:

“**Art 1º** É acrescido o parágrafo único, ao art. 41, do Projeto de Lei 28, de 14 de outubro de 2015, com a seguinte redação:

“**Art. 41**.....

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual – LOA de 2016 garantirá recursos financeiros suficientes para, no âmbito do Poder Executivo:

I – realização das fases finais dos concursos em andamento para provimento de cargos dos quadros de pessoal da Secretaria de Defesa Social e da Polícia Civil;

II – atendimento às disposições prescritas nas Leis 2.851 e 2.853, ambas de 9 de abril de 2014.”

Parecer da Relatoria: Pela **aprovação parcial**. Apesar de entender que os concursos em andamento devem constar nas metas e prioridades a serem estabelecidas nos Projetos de Lei do Plano Plurianual 2016-2019 e Orçamento Anual 2016, conforme

disposto no texto do PL da LDO 2016, acato parcialmente, mas entendendo ser melhor tecnicamente a inclusão de parágrafo único ao art. 45 do PLDO, que é o artigo que trata específico de concursos, portanto com emenda aditiva ao art. 45 em anexo.

5. Emenda Modificativa – Deputado Eduardo Siqueira Campos

Alterar a redação do §2º, do art. 35, do Projeto de Lei nº 28, de 14 de outubro de 2015:

“Art. 1º O § 2º, art. 35, do Projeto de Lei nº 28, de 14 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.35.
.....*

§ 2º É Dispensada:

I – a comprovação de contrapartida financeira das instituições privadas sem fins lucrativos no ato da apresentação do plano de trabalho;

II – a prestação de contrapartida financeira por parte dos municípios, quando as ações conveniadas ou contratadas com o Estado devem ser desenvolvidas no âmbito dos setores de saúde, educação e assistência social.”

Parecer da Relatoria: Pela **aprovação**, a emenda é de grande relevância para a população em geral, pois nossos municípios enfrentam dificuldade financeira, principalmente em razão da presente crise econômica, não podendo oferecer contrapartidas quando da execução de convênios ou contratos que permitam transferências de recursos. E a emenda dispensa a contrapartida, somente nos convênios ou contratos nos setores de saúde, educação e assistência social.

6. Emenda Modificativa – Deputado Eduardo Siqueira Campos

Alterar a redação do caput do art. 28, do Projeto de Lei 28, de 14 de outubro de 2015:

“Art. 28. Os Poderes do Estado, o Ministério Público, o Tribunal de Contas do Estado e a Defensoria Pública devem elaborar e publicar, por ato próprio, até trinta dias da vigência da Lei Orçamentária de 2016, cronograma anual de desembolso mensal, por Órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vistas ao cumprimento do resultado primário estabelecido nesta Lei.”

Parecer da Relatoria: Pela **aprovação parcial**, com referência a alteração da expressão “superávit primário” para “resultado primário”, por entender que houve um equívoco na redação do PLDO e ainda alinhar a redação do caput do art. 28 e ao disposto no anexo IV – anexos de Metas Fiscais.

Quanto à inclusão da citação do Tribunal de Contas do Estado no caput do artigo, é desnecessária, uma vez que o mesmo já está incluso no Poder Legislativo, conforme art. 1º, § 3º, “a”, LRF.

7. Emenda Modificativa – Deputado Eduardo Siqueira Campos

Alterar a redação do art. 16, do Projeto de Lei nº 28 de 14 de outubro de 2015:

“Art. 1º. O art. 16, do Projeto de Lei 28 de 14 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. As propostas orçamentárias dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal

de Contas do Estado e da Defensoria Pública:

I – são elaboradas de acordo com o estabelecido nesta Lei, e, especial do disposto em seu §5º do art. 5º, na forma, conteúdo, e em consonância com as disposições sobre a matéria, contidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual e nas normas legais complementares;

II – deverão ser enviadas à Secretaria do Planejamento e Orçamento, por meio do Sistema de Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento, para fins de consolidação e encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária;

III- terão como limites para as despesas financiadas com a fonte de recursos Tesouro, para efeito de elaboração de suas propostas orçamentárias, o conjunto das dotações fixadas, acrescido de 9,53% de correção para o exercício de 2016.

Parágrafo único. As propostas encaminhadas em desacordo com o disposto nesta Lei são devolvidas à origem para correção.”

Parecer da Relatoria: Pela **rejeição**, por entender ser desnecessária a especificação do Tribunal de Contas do Estado no texto do artigo, uma vez que já integra o Poder Legislativo, bem como pela inviabilidade da determinação de mais uma vinculação percentual da receita a uma determinada despesa, especialmente nos casos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ficando essas propostas orçamentárias elaboradas em comum acordo com o Poder Executivo, responsável pelo encaminhamento da Proposta Orçamentária à Assembleia Legislativa para a devida apreciação e aprovação.

8. Emenda Modificativa e Aditiva – Deputado Eduardo Siqueira Campos

Alterar a redação dos incisos III e V e acrescenta o inciso VI e os §§ 2º e 3º ao art. 13, do Projeto de Lei nº 28 de 14 de outubro de 2015, renumerando-se o seu parágrafo único para §1º, conforme segue.

“Art. 1º É alterada a redação dos incisos III e V e são acrescentados o inciso VI e os §§2º e 3º, ao art. 13 do Projeto de Lei nº 28, de 14 de outubro de 2015, regidos como segue, renumerando-se ao seu parágrafo único para §1º:

*“Art. 13.
.....*

III- ações que não sejam de competência do estado, salvo em programas que atendem às transferências em virtude de convenio;

V – ressalvadas as situações autorizadas em lei específica, o pagamento, a qualquer título por serviços de consultoria ou assistência técnica:

a)ao militar do Estado na ativa;

b)ao servidor público, efetivo ou não;

c)ao contatado temporariamente com a Administração Pública, direta ou indireta;

d)ao empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

VI – aquisição ou locação de imóveis ou veículos de representação.

§ 1º Os serviços de consultoria somente são contratados:

I – para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores ou empregadas da Administração Estadual, no âmbito do respectivo órgão em entidade;

II – publicando-se no Diário Oficial do Estado, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, da qual consta:

- a) O quantitativo médio de consultores;
- b) O custo total e as especificações dos serviços; e
- c) O prazo de conclusão.

§ 2º As vedações de pagamento de que dispõem o inciso V deste artigo estende-se, inclusive aos serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

§ 3º Excepciona-se da vedação de que trata o inciso VI do caput deste artigo:

I – a aquisição ou locação de imóveis destinados à representação do Estado em outras unidades da federação;

II – a aquisição ou locação de veículo para apresentação pessoal de dirigente máximo de Poder do Estado, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado ou da Defensoria Pública do Estado.”

Parecer da Relatoria: Pela **rejeição**. Quanto à inclusão e/ou modificação dos incisos III e VI e § 3º, a emenda trata de despesa legal e discricionária a cargo do Poder Executivo, a qual poderá ser devidamente acompanhada e monitorada pelo Portal da Transparência do Governo do Estado do Tocantins.

Quanto à inclusão e/ou modificação do inciso V e §§ 1º e 2º trata-se de desmembramento de inciso em alíneas e de parágrafo único em dois parágrafos, a nova redação proposta não melhorou, tornou mais difícil o entendimento, e apesar dos textos estarem extensos é de fácil compreensão.

9. Emenda Aditiva – Deputado Eduardo Siqueira Campos

Acrescentar os §§ 1º ao 4º ao art. 8º do Projeto de Lei nº 28, de 14 de outubro de 2015:

“**Art. 1º** São acrescentados §§1º ao 4º, ao art. 8 do Projeto de Lei nº 28, de 14 de outubro de 2015:

“**Art. 8º**

§1º Até o sexagésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, a Secretaria do Planejamento e Orçamento publica, no Portal da Transparência, cadastrado contendo:

I – o código, a descrição e a finalidade de cada uma das ações constantes dos orçamentos Fiscais e da Seguridade Social;

II - os valores financeiros destinados às ações de que trata o inciso anterior.

§2º As informações de que trata o parágrafo anterior serão atualizadas no mínimo a cada 30 dias durante todo o exercício de 2016.

§3º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas

nesta Lei, à alocação dos recursos mediante a Lei Orçamentária de 2016, a abertura de créditos adicionais e a respectiva execução deverão propiciar o controle:

I – dos valores transferidos;

II – dos custos das ações;

III – da avaliação dos resultados dos programas de governo.

§4º O controle de custos de que trata o parágrafo anterior será orientada para:

I – o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido;

II – priorizar a análise da eficiência e qualidade na alocação dos recursos;

III – permitir o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.”

Parecer da Relatoria: Pela **rejeição**. A emenda apresenta dispositivos já constantes no “Capítulo III - Das Diretrizes para a Elaboração, Execução e Avaliação dos Orçamentos e Suas Alterações”, objeto dos programas detalhados no PPA 2016/2019, cujo PL deverá ser encaminhado à Assembleia Legislativa, ainda no corrente exercício, no prazo legal. E, ainda, a sua atualização em trinta dias é inviável. Na “Seção IX - Da Avaliação”, art. 29, já disciplina o acompanhamento de cada Programa e das metas de cada ação, e o QDD é publicado junto com a LOA, com código, descrição e finalidade.

10. Emenda Aditiva – Deputado Eduardo Siqueira Campos

Acrescentar os §§ 1º ao 5º ao art. 5º, do Projeto de Lei nº 28, de 14 de outubro de 2015:

“**Art. 1º** São acrescentados ao art. 5º do Projeto de Lei nº 28, de 14 de outubro de 2015, os §§ de 1º à 5º com a redação que segue:

“**Art. 5º**

I -

§1º Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;

II – órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

III – concedente, o órgão ou a entidade da Administração Pública Federal direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

IV – conveniente, o órgão ou entidade da administração Pública Federal direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal a as entidades privadas, com os quais a Administração Pública Federal pactue a execução com transferência de recursos financeiros;

V – produto, o bem ou serviço que resulte da ação orçamentária;

VI – unidades de medida, utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

VII – meta física, quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

§2º As categorias de programação serão identificadas na Lei Orçamentária de 2015, bem assim nos créditos adicionais, com indicação, quando for caso, do produto, da unidade de medida e da meta física;

§3º A meta física deve ser indicada na ação orçamentária e agregada segundo o respectivo projeto, atividade ou operação especial.

§4º A ação orçamentária, entendida como atividade, projeto ou operação especial, deve identificar a função e a subfunção as quais se vincula e referir a um único produto.

§5º A proposta orçamentária do Poder Executivo:

I – é elaborada de acordo com o estabelecido nesta Lei, na forma e no conteúdo, e em consonância com as disposições sobre a matéria, contidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual e nas normas legais complementares;

II – deverão ser enviadas à Secretaria do Planejamento e Orçamento, por meio do Sistema de Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento, para fins de consolidação e encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária.”

Parecer da Relatoria: Pela **rejeição**, a emenda se torna desnecessária uma vez que conceitos orçamentários estão dispostos no Manual Técnico Orçamentário – MTO, publicado anualmente junto com decreto de execução orçamentária, observando as leis federais vigentes.

11. Emenda Modificativa – Deputado Eduardo Siqueira Campos

Modificar a redação do caput do art. 7º, do Projeto de Lei nº 28, de 14 de outubro de 2015.

“**Art. 1º** O caput do art. 7º, do Projeto de Lei nº 28, de 14 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** A reserva de contingência, considerada, preferencialmente, despesa primária, para efeito de apuração do resultado fiscal, é constituída de recursos exclusivos do orçamento fiscal, equivalendo, no mínimo:

I – no PLOA, a 2% da receita corrente líquida;

II – na LOA, a 1% da receita corrente líquida.”

Parecer da Relatoria: Pela **aprovação**, é acatada em observância à Emenda Constitucional no 27/2014, conforme justificativa do autor.

12. Emenda Modificativa – Deputado Eduardo Siqueira Campos

Modificar a redação do parágrafo único, do art. 3º do Projeto de Lei nº 28, de 14 de outubro de 2015:

“**Art. 1º** O parágrafo único do artigo 3º, do Projeto de Lei nº 28, de 14 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º.....

Parágrafo único. As metas físicas constantes do Anexo do Plano Plurianual 2016-2019:

I – não constituem limite à programação da despesa no orçamento Estadual;

II – podem ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2015, ser verificado, quando da sua colaboração:

a) de alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas;

b) do comportamento da execução dos orçamentos de 2015;

c) de modificações na legislação que venham afetá-las.”

Parecer da Relatoria: Pela **rejeição**, a emenda apresentada é desnecessária, tendo em vista que os ajustes das metas fiscais, essencialmente parametrizada para o estabelecimento das metas e prioridades, estarem dispostos no parágrafo único do art. 56 do Projeto.

13. Emenda Aditiva – Deputado Eduardo Siqueira Campos

Altera a redação do § 5º do art. 54 ao Projeto de Lei nº 28, de 14 de outubro de 2015:

“**Art. 54**.....

§ 5º A programação financeira das emendas parlamentares é estabelecida em cronograma mensal de desembolso, elaborado pela Secretaria da Fazenda, e publicada no Diário Oficial do Estado por portaria de seu titular.”

Parecer da Relatoria: Pela **rejeição**, após entendimento com o Poder Executivo, quanto ao cronograma de pagamento de emendas para o exercício de 2016, sugere-se a criação de um Comitê de Gestão para acompanhamento e monitoramentos das emendas parlamentares desde a solicitação até à prestação de contas respectivas. E conforme entendimento em reunião com Senhores Deputados proponho emenda fixando desembolso mensal de 1/10, em anexo.

14. Emenda Aditiva – Deputado Olyntho Neto

Acrescenta a redação do anexo VI – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual ao Projeto de Lei 28, de 14 de outubro de 2015:

“Eixo: Saúde

.....
Construção do Hospital Geral de Araguaína;

Construção do Hospital do Câncer de Araguaína;

“Eixo: Segurança, Assistência Social e Direitos Humanos

.....
Construção do Fórum de Araguaína

Conclusão dos concursos em andamento para provimento de cargos dos quadros de pessoal da Secretaria de Defesa Social e da Polícia Civil

Parecer da Relatoria: Pela **aprovação parcial**, suprimindo do Eixo: Segurança, Assistência Social e Direitos Humanos a “conclusão dos concursos em andamento para provimento de cargos dos quadros de pessoal da Secretaria de Defesa Social e da Polícia Civil” e incluir o texto no art. 45, melhorando a técnica legislativa, emenda em anexo.

15. Emenda Aditiva – Deputada Valdevez Castelo Branco

Acrescenta a redação do anexo VI – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual ao Projeto de nº Lei 28, de 14 de outubro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Eixo: Educação e Conhecimento

.....

Reativação do Programa Proeducar.

Reforma das escolas: Colégio Estadual Guilherme Dourado, Colégio de Aplicação, Colégio Estadual de Tempo Integral Sancha Ferreira, Colégio Estadual de Tempo Integral Espírita Andre Luiz, Escola Estadual de Tempo Integral CAIC Jorge Humberto Camargo, Colégio Estadual João Guilherme Leite Kunze, Escola de Tempo Integral Deputado José Alves de Assis, Centro de Ensino Médio Benjamim José de Almeida, Colégio Estadual Ademar Vicente Ferreira Sobrinho, Colégio Estadual Rui Barbosa, todos na cidade de Araguaína.

“Eixo: Segurança Assistência Social e Direitos Humanos
.....

Reativação do Programa Leite é Vida.

“Eixo: Infraestrutura, Desenvolvimento Regional, Urbano e Industrial
.....

Pavimentação Título da rodovia TO – 164 que liga o município de Muricilândia ao povoado Cacolândia.

Pavimentação asfáltica da rodovia que liga o Povoado de Araçulândia ao Povoado Floresta, município de Wanderlândia.

Pavimentação asfáltica da rodovia que liga o Povoado de Caeira ao município de Palmeirante.

Pavimentação asfáltica da rodovia TO – 239, que liga Presidente Kennedy a Itaporã do Tocantins.

Pavimentação asfáltica da rodovia TO – 423, que liga Araguaína ao Povoado Mato Verde, no município de Babaculândia.

Pavimentação asfáltica da rodovia TO – 419 (DA TO-222, município de Araguaína, passando pela Cachoeira Vêu de Noiva até a Britadeira).

Pavimentação Título da rodovia TO – 421, que liga o povoado Água Amarela ao Povoado Pilões, no município de Araguaína.

Pavimentação asfáltica da rodovia que liga a BR - 222 (Bairro J. K.) até o Frigorífico Boi Forte, na cidade de Araguaína.

Duplicação da Rodovia TO-010, que liga a cidade de Palmas à Ponte dos Imigrantes Nordestinos Padre Cícero Jose de Sousa, na cidade de Lajeado.

Construção de um trevo na TO – 222, na entrada da Faculdade de Ciências do Tocantins (FACIT), na cidade de Araguaína.

Reforma do Cristo Redentor na cidade de Araguaína.

“Eixo: Saúde
.....

Reforma/Ampliação do Espaço Físico do Antigo Hospital São José, onde hoje funciona o setor de radiologia e oncologia do Hospital Regional de Araguaína.

Aquisição de uma ambulância para atender as necessidades do PA Vitória Régia, município de Aragoimas.

Parecer da Relatoria: Pela **aprovação**, conforme justificativa da autora.

16. Emenda Aditiva – Deputado Ricardo Ayres

Modificar o Anexo III, do Projeto de Lei nº 28, de 14 de outubro de 2015:

“Anexo III
.....

III – Emendas individuais parlamentares, conforme disposto no art. 81, § 18, da Constituição do Estado do Tocantins.”

Parecer da Relatoria: Pela **aprovação**, com **subemenda**, no final do relatório, fazendo a junção com a Emenda nº 02 do Deputado Eduardo Siqueira Campos, para citar a alteração dos artigos realizada pela Emenda Constitucional 27/2014.

17. Emenda Aditiva – Deputado Ricardo Ayres

Modificar o art. 35 do Projeto de Lei nº 28, de 14 de outubro de 2015:

“Art. 35.
.....

§2º Fica dispensada:

I - a comprovação de contrapartida financeira das instituições privadas sem fins lucrativos no ato da apresentação do plano de trabalho;

II – a contrapartida financeira, de responsabilidade dos municípios, com relação às ações conveniadas ou contratadas com o Estado desenvolvidas no âmbito das aéreas relacionadas à saúde, à educação e à assistência social.”

Parecer da Relatoria: Pela **aprovação**, a emenda é idêntica a emenda nº 05, do Deputado Eduardo Siqueira Campos, já acatada por esta relatoria. Mas devida a *grande relevância da matéria, acato, também, a emenda considerando o Deputado coautor.*

18. Emenda Modificativa – Deputado Ricardo Ayres

Modificar o art. 28º do Projeto de Lei nº 28, de 14 de outubro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício 2016.

“Art. 28. Os poderes do Estado, o Ministério Público, e a Defensoria Pública devem elaborar e publicar, por ato próprio, até trinta dias da vigência da Lei Orçamentária de 2016, cronograma anual de desembolso mensal, por Órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vistas ao cumprimento do resultado primário estabelecido nesta Lei.”

Parecer da Relatoria: Pela **aprovação**, a emenda é semelhante à Emenda nº 06, do Deputado Eduardo Siqueira Campos que foi acatada parcialmente, com referência a alteração da expressão “superávit primário” para “resultado primário”, por entender que houve um equívoco na redação do PLDO e ainda alinhar a redação do caput do art. 28 e ao disposto no anexo IV – anexos de Metas Fiscais.

19. Emenda Aditiva – Deputado Cleiton Cardoso

Altera a redação do anexo VI – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual ao Projeto de Lei nº 28 de 14 de outubro de 2015:

“Eixo: Saúde
.....

*Reforma e Ampliação do Hospital Geral de Palmas**“Eixo: Agricultura**.....
Aquisição de equipamentos agrícolas para atender a agricultura familiar.”*

Parecer da Relatoria: Pela **aprovação**, conforme justificativa do autor.

20. Emenda Modificativa – Deputado Eduardo do Dertins e outros

Altera a redação dos arts. 25 e 26 do Projeto da Lei nº 28, de 14 de outubro de 2015:

“Art. 25. O Poder Executivo pode abrir créditos adicionais suplementares, por meio de autorização legislativa, na conformidade do inciso I do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, e mediante a utilização dos recursos previstos no art. 43, §1º, incisos I, II e III, da mesma Lei, e no art. 166, §8º, da Constituição Federal.

“Art. 26. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, mediante autorização legislativa, transposição, remanejamento e transferência de dotações orçamentárias.”

Parecer da Relatoria: Pela **rejeição**. A prerrogativa legal de abertura de créditos adicionais suplementares, fundamentado na Lei nº 4.320/1964, mediante a utilização de recursos previstos, é de fundamental importância para permitir uma execução orçamentária eficiente e eficaz, notadamente em um cenário de escassez de recursos.

Já quanto à transposição, ao remanejamento e à transferência de dotações orçamentárias, em nada haverá aumento da receita, sendo, simplesmente, alteração de um respectivo elemento de despesa para outro, objetivando agilidade na execução orçamentária e financeira.

A proposta de emenda sugerida é mais uma etapa operacional que prejudicará sobremaneira a execução de etapas em todos os Órgãos, não só do Executivo, mas dos demais Poderes do Estado também.

Ademais, toda e qualquer alteração no orçamento poderá ser observado por meio do Portal da Transparência, bem como pelos relatórios de RGF – Relatório de Gestão Fiscal e RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária, dispositivos da LRF, além da própria análise do Tribunal de Contas do Estado.

21. Emenda Aditiva – Deputada Luana Ribeiro

Acrescenta o parágrafo único ao art. 41, do Projeto de Lei nº 28, de 14 de outubro de 2015:

“Art. 41.....

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual – LoA de 2016 garantirá recursos financeiros suficientes para, no âmbito do Poder Executivo:

I – realização das fases finais dos concursos em andamento para provimento de cargos dos quadros de pessoal da Secretaria de Defesa Social e das Polícias Civil e Militar.

II – atendimento às disposições prescritas nas Leis nºs. 2.851 e 2.853, ambas de 9 de abril 2014.”

Parecer da Relatoria: Pela **aprovação** parcial. Apesar de entender que os concursos em andamento devem constar nas

metas e prioridades a serem estabelecidas nos Projetos de Lei do Plano Plurianual 2016-2019 e Orçamento Anual 2016, conforme disposto no texto do PL da LDO 2016, acato parcialmente, mas entendendo ser melhor tecnicamente a inclusão de parágrafo único ao art. 45 do PLDO, que é o artigo que trata específico de concursos.

22. Emenda Aditiva – Deputado Olyntho Neto

Alterar a redação do §5º, do art. 54, do Projeto de Lei nº 28, de 14 de outubro de 2015:

“Art. 54.....

§5º A programação financeira das emendas parlamentares é estabelecida em cronograma mensal de desembolso a ser definido pela Assembleia Legislativa, com prazo de pagamento estipulado até o último dia do segundo quadrimestre, e encaminhada à Secretaria da Fazenda.”

Parecer da Relatoria: Pela **rejeição**, após entendimento com o Poder Executivo, quanto ao cronograma de pagamento de emendas para o exercício de 2016, sugere-se a criação de um Comitê de Gestão para acompanhamento e monitoramentos das emendas parlamentares desde a solicitação até à prestação de contas respectivas. E conforme entendimento em reunião com Senhores Deputados proponho emenda fixando desembolso mensal de 1/10, em anexo.

23. Emenda Aditiva – Deputado Olyntho Neto

Alterar a redação do §3º, do art. 54, do Projeto de Lei nº 28, de 14 de outubro de 2015:

“Art. 54.....

§3º Os valores das emendas parlamentares devem ser suficientes para atender as ações que se pretendem executar, em compatibilidade com os padrões de custos usualmente praticados no Estado, vedada, em qualquer hipótese, a destinação de emenda como valor individual inferior a R\$ 10.000,00, e no caso específico de obras públicas, inferior a R\$ 100.000,00.”

Parecer da Relatoria: Pela **rejeição**. Justifica-se pois o resultado social com valores menores que R\$ 50.000,00 não poderá ser mensurado como objetivo coletivo. Além do mais, o custo administrativo para a formalização (papel, luz, material de expediente, telefone, etc.), celebração, o acompanhamento da execução, a análise da prestação de contas parciais e finais e as de tomada de contas especiais, vistoria “in loco” (combustível, diárias, manutenção de veículos), demonstram que valor igual ou menor que R\$ 50.000,00 torna-se inviável aos cofres do Estado em se tratando de economicidade.

24. Emendas Aditiva e Modificativa – Deputado Eli Borges

24.1 - Alterar a redação dos arts. 30, 33 e 34, do Projeto de Lei nº 28, de 14 de outubro de 2015:

“Art. 30. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320/64, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos, inclusive as de natureza religiosa/confessional, que:

“Art. 33. A transferência de recursos a título de auxílios, previsto no §6º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320/64,

somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos, inclusive as de natureza religiosa/confessional, desde que:

.....
 “**Art. 34.** A transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/64, feita a entidade privada sem fins lucrativas, inclusive as de natureza religiosa/confessional, além da justificação emitida pelo órgão concedente de que a instituição complementa de forma adequada os serviços prestados diretamente pelo setor público, depende de:

Parecer da Relatoria: Pela rejeição.

A emenda que trata alteração dos art. 30, 33 e 34, pretende incluir a expressão “inclusive de natureza religiosa/confessional” e deve ser rejeitada por se tratar de um exemplo de entidade privada, sem fins lucrativos, dentre as várias que podem receber recursos nos termos do art. 16 da Lei Federal 4.320/64.

Cumprе ressaltar que qualquer entidade privada, inclusive as de natureza religiosa/confessional, desde que atendam ao disposto no art. 16 da Lei Federal 4.320/64, pode receber transferências de recursos a título de subvenções sociais, não sendo necessário enumerar quais são, bastando que elas subvencione as atividades de assistência social, médica e educacional, em face da necessidade dos serviços e, como bem frisa o texto do artigo, sempre que os recursos de origem privada não forem suficientes para o atendimento originário da iniciativa privada, a saber:

“**Art. 16.** Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.

Parágrafo único. O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados.”

O uso de exemplos nos textos legais deve ser evitado porque contrariam a técnica de elaboração de leis, estabelecida na Lei Complementar no 28, de 13 de junho de 2001, que exige clareza e precisão na elaboração da norma.

Sendo assim, ou se enumera todas as entidades possíveis que podem receber os recursos, ou se estabelece os requisitos para que as entidades privadas recebam a transferência de recursos, como contido no texto dos artigos do Projeto de Lei em análise.

Como não é possível enumerar todas as entidades privadas, a emenda proposta pelo nobre Deputado Eli Borges para este artigo deve ser rejeitada, esclarecendo que o texto da norma como proposto nos arts. 30, 33 e 34 do Projeto de Lei nº 28, de 14 de outubro de 2015, já contempla as entidades privadas de natureza religiosa/confessional, desde que elas atendam as exigências da lei.

24.2 - Acrescentar o parágrafo único ao art. 45 ao Projeto de Lei nº 28, de 14 de outubro de 2015:

“**Art. 45.**
Parágrafo único. Fica autorizada, no exercício de 2016, a realização de concursos público geral para provimento

efetivo dos atuais cargos exclusivamente comissionados e dos contratados.”

Parecer da Relatoria: Pela rejeição. A emenda visa autorizar a realização de concurso público, conflitando com o caput do artigo, que condiciona realização de concurso no ano de 2016 ao disposto no art. 17 e no inciso II do art. 20 da Lei Complementar Federal 101/2000, que tratam do limite com o gasto de pessoal, bem como com a legislação de trata do provimento de cargos comissionados e de contratação temporária no serviço público. No texto do art. 45 está prevista a realização de concurso público no ano de 2016, desde que condicionada ao disposto no art. 17 e no inciso II do art. 20 da Lei Complementar Federal 101/2000.

24.3 - Acrescentar o § 3º ao art. 48 do Projeto de Lei nº 28, de 14 de outubro de 2015.

“**Art. 48.**

§ 3.º No exercício de 2016 o Estado do Tocantins integralização a totalidade de Capital da FomenTO”

Parecer da Relatoria: Pela aprovação, com subemenda para adequar o texto.

24.4 - Acrescentar o art. 56-A ao Projeto de Lei nº 28, de 14 de outubro de 2015:

“**Art. 56-A.** A estrutura organizacional da administração pública, autárquica e fundacional do Poder Executivo no exercício de 2016 será reduzida em pelo menos 25%.”

Parecer da Relatoria: Pela rejeição, a emenda pretende reduzir em pelo menos 25% a estrutura organizacional da administração pública.

Em que pesem as nobres intenções do autor da emenda acima descrita, verifica-se que a mesma padece de vício de constitucionalidade e deve ser rejeitada porque contraria o disposto no art. 27, inciso II, alínea “b” da Constituição do Estado do Tocantins, que estabelece que é de iniciativa privativa do Governador do Estado, as leis que disponham sobre a organização administrativa, neste caso a restrição à iniciativa se estende às emendas parlamentares, como já decidiu reiteradamente o Poder Judiciário.

A alteração da organização administrativa do Estado depende de vários fatores, dentre eles estudos técnicos para manter uma estrutura adequada para o bom funcionamento da máquina pública, e da discricionariedade do Governador do Estado.

25. Emenda Aditiva – Mauro Carlesse

Acrescentar a redação do Anexo VI, do Projeto de Lei nº 28, de 14 de outubro de 2015:

Eixo- Infraestrutura, Desenvolvimento Regional, Urbano e Industrial

Implantação e Pavimentação da Rodovia TO 365, ligando Gurupi a Ipueiras, extensão 113 km.

Implantação e Pavimentação da Rodovia TO ligando Araguaçu a Novo Planalto, extensão 54 km.

Implantação e Pavimentação da Rodovia TO 481, ligando Dueré ao Distrito Capão do Coco, extensão 76 km.

Terminal Rodoviário do Município de Cariri (Urbana).

Construção de um novo Terminal Rodoviário do Município de Gurupi.

Cobertura da Arquibancada do Estádio Resendão, Município de Gurupi.

Reforma Geral do Ginásio de Esportes Idonizete de Paula, Município de Gurupi.

Implantação e Pavimentação Rodovia TO 491, ligando o município de Peixe a São Salvador, no trecho da BR 242 até o Entroncamento da TO 296, extensão 66 km.

Implantação e Pavimentação da Rodovia TO 483, ligando os Municípios de Figueirópolis a Sucupira, extensão 36,8 km.

Parecer da Relatoria: Pela **aprovação**, conforme justificativa do autor.

26. Emenda Aditiva – Deputado Júnior Evangelista

Alterar a redação do Anexo VI, do Projeto de Lei nº 28, de 14 de outubro de 2015:

“Eixo: Saúde

Implantação e ampliação do Hospital Geral de Miracema

Eixo: Infraestrutura, Desenvolvimento Regional, Urbano e Industrial.

Construção da Ponte sobre o Córrego Providência no Município de Miracema do Tocantins;

Pavimentação Título no Parque de Exposição do município de Miranorte.”

Parecer da Relatoria: Pela **aprovação**, conforme justificativa do autor.

VOTO DO RELATOR

Considerando que o presente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício financeiro de 2016, cumpre com o disposto nos artigos 165, § 2º, 169, § 1º da Constituição Federal, e do art. 80, inciso II, § 2º da Constituição Estadual e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando que a propositura encontra-se de acordo com a ordem constitucional e legal, atendendo às normas regimentais desta Casa de Leis, bem como aos princípios da boa técnica legislativa;

Considerando a apresentação de Emendas por parte dos Nobres Deputados e os respectivos pareceres por parte desta Relatoria;

CONCLAMO aos nobres Pares pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 37, de 14 de outubro de 2015, com emendas da relatoria, e com o acatamento das Emendas apresentadas e aprovadas por esta relatoria, nºs 02, 05, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 25 e 26 e com aprovação parcial nºs 03, 04, 06, 14, 21 e 24.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 2015.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Relator

Atas das Sessões Plenárias

8ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa

27 de outubro de 2015

Ata da Centésima Décima Quinta Sessão Ordinária

Às nove horas do dia vinte e sete do mês de outubro, do ano de dois mil e quinze, reuniram-se no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, os Senhores Deputados, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Osires Damaso, secretariado pelos Senhores Deputados Júnior Evangelista, Primeiro-Secretário, e Elenil da Penha, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão com a presença dos Senhores Deputados Amélio Cayres, Eduardo do Dertins, Eduardo Siqueira Campos, Elenil da Penha, Eli Borges, Jorge Frederico, Júnior Evangelista, Mauro Carlesse, Nilton Franco, Olyntho Neto, Paulo Mourão, Ricardo Ayres, Rocha Miranda, Toinho Andrade, Valdemar Júnior, Wanderlei Barbosa, Zé Roberto e da Senhora Deputada Valdevez Castelo Branco. Estavam ausentes os Senhores Deputados Cleiton Cardoso, José Bonifácio, Vilmar de Oliveira e as Senhoras Deputadas Amália Santana e Luana Ribeiro. Após a leitura do Texto Bíblico, nos termos do art. 26, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, o Senhor Presidente submeteu a Ata da Sessão anterior à apreciação do Plenário, a qual foi aprovada. Em seguida, assumiu a Primeira Secretária o Senhor Deputado Jorge Frederico. Logo após, foram lidos e despachados os Expedientes: Mensagem número 87/2015, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando a Medida Provisória número 48/2015, que “Altera as Leis números 2.575 e 2.578, ambas de 20 de abril de 2012, na parte que especifica”, reedição da Medida Provisória número 47, de 22 de setembro de 2015”; Mensagem número 89/2015, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando o Projeto de Lei número 30/2015, que “Dispõe sobre a revisão geral anual dos salários dos empregados públicos integrantes do Quadro dos Docentes Fundação Universidade do Tocantins – Unitins, e adota outras providências”; Mensagem número 88/2015, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando o Projeto de Lei número 29/2015, que “Dispõe sobre a revisão geral anual dos salários dos empregados públicos integrantes do Quadro Técnico-Administrativo da Fundação Universidade do Tocantins – Unitins, e adota outras providências”; Projeto de Lei número 154/2015, de autoria do Senhor Deputado Rocha Miranda, que “Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente de Araguatins – Assoben”; Ofício número 64/2015, oriundo da Agência de Fomento do Estado do Tocantins, em resposta a Requerimento de autoria da Senhora Deputada Valdevez Castelo Branco; Ofícios oriundos da Secretaria da saúde, informando a celebração de termos aditivos, firmados com diversas Prefeituras e Associações do Estado do Tocantins; e Ofício número 177/2015, de autoria do Senhor Governador do Estado, solicitando a retirada do Projeto de Lei número 59, de 23 de outubro de 2013, que autoriza contratar, em regime de concessão, os bens e serviços destinados à gestão profissional de unidades prisionais. Na Apresentação de Matérias, foram entregues os Requerimentos que receberam os números: 2.026 a 2.042. Em seguida, foi aprovada a urgência do Requerimento que recebeu o número 2.031, de autoria do Senhor Deputado Jorge Frederico. No horário destinado às Comunicações, usaram a tribuna os Senhores Deputados Elenil da Penha, Eduardo Siqueira Campos e Wanderlei Barbosa. Logo após, o Senhor Presidente com aquiescência do Plenário, suspendeu a Sessão pelo prazo de até trinta minutos, para Reunião com os Senhores Deputados na Sala Vip, reabrindo-a às doze horas e dezoito minutos. Em seguida, o Senhor Presidente

Às nove horas do dia vinte e nove do mês de outubro, do ano de dois mil e quinze, reuniram-se no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, os Senhores Deputados, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Jorge Frederico, secretariado pelos Senhores Deputados Olyntho Neto, Primeiro-Secretário, e Elenil da Penha, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão com a presença dos Senhores Deputados Cleiton Cardoso, Eduardo do Dertins, Eduardo Siqueira Campos, Elenil da Penha, Eli Borges, Nilton Franco, Olyntho Neto, Osires Damaso, Ricardo Ayres, Toinho Andrade, Valdemar Júnior, Wanderlei Barbosa, Zé Roberto e das Senhoras Deputadas Amália Santana e Valdez Castelo Branco. Encontra-se licenciado o Senhor Deputado Paulo Mourão. Estavam ausentes os Senhores Deputados Amélio Cayres, José Bonifácio, Júnior Evangelista, Mauro Carlesse, Rocha Miranda, Vilmar de Oliveira e a Senhora Deputada Luana Ribeiro. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente, por falta de quórum, transferiu a deliberação da ata da Sessão anterior para a Sessão subsequente. Em seguida, foram lidos e despachados os expedientes: Projeto de Lei Complementar número 3/2015, de autoria do Senhor Deputado Wanderlei Barbosa, que “altera os dispositivos das Leis Complementares números 90, de 30 de dezembro de 2013, e 93, de 3 de abril de 2014 na conformidade como especifica”; Proposta de Emenda à Constituição número 6/2015, de autoria do Senhor Deputado Wanderlei Barbosa e Outros que, “Modifica o texto do art. 104 da Constituição Estadual, na forma como especifica”; Ofício número 358/2015, oriundo da Prefeitura de Porto Nacional, em resposta a Requerimento de autoria do Senhor Deputado Valdemar Júnior; Ofícios oriundos da Secretaria da Cultura, informando a celebração de convênios com diversas Instituições e Prefeituras do Estado do Tocantins; Ofício número 871/2015, oriundo da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo, encaminhando Relação de Convênios concedidos no mês de setembro/2015; e Ofícios oriundos da Secretaria da Saúde, informando a celebração de termos aditivos e acordos de cooperação, firmados com diversas Prefeituras e Associações do Estado do Tocantins. Na Apresentação de Matérias, foram entregues os Requerimentos que receberam os números: 2.055 a 2.057. Logo após, com aquiescência do Plenário, o Senhor Presidente suspendeu a Sessão pelo prazo de até uma hora, para Reunião Conjunta das Comissões, reabrindo-a às doze horas e dezessete minutos. No horário destinado às Comunicações, usou a tribuna o Senhor Deputado Wanderlei Barbosa. Em seguida, o Senhor Presidente determinou que se fizesse a Verificação de Quórum. Estavam ausentes os Senhores Deputados Amélio Cayres, Júnior Evangelista, Mauro Carlesse, Nilton Franco, Osires Damaso, Paulo Mourão, Rocha Miranda, Toinho Andrade, Vilmar de Oliveira e a Senhora Deputada Luana Ribeiro. Logo após, de ofício, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo prazo de até uma hora, para Reunião com os Senhores Deputados na Sala Vip, reabrindo-a às treze horas e cinquenta e seis minutos. Em seguida, o Senhor Presidente determinou que se fizesse a Verificação de Quórum. Estavam ausentes os Senhores Deputados Amélio Cayres, Eduardo do Dertins, José Bonifácio, Júnior Evangelista, Mauro Carlesse, Nilton Franco, Osires Damaso, Paulo Mourão, Rocha Miranda, Toinho Andrade, Vilmar de Oliveira e a senhora Deputada Luana Ribeiro. Logo após, o Senhor Presidente, por falta de quórum, transferiu a deliberação da Ordem do Dia para a Sessão subsequente. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às catorze horas e vinte e oito minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pelo Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

8ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa**8 de outubro de 2015****Ata da Décima Nona Sessão Extraordinária**

Às doze horas e quarenta e sete minutos do dia oito do mês de outubro, do ano de dois mil e quinze, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, presidida pelo Senhor Deputado Osires Damaso, secretariado pelos Senhores Deputados Júnior Evangelista, Primeiro-Secretário, e Elenil da Penha, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Amélio Cayres, Cleiton Cardoso, Elenil da Penha, Eli Borges, José Bonifácio, Júnior Evangelista, Mauro Carlesse, Olyntho Neto, Valdemar Júnior, Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa, Ze Roberto e da Senhora Deputada Amália Santana. Estavam ausentes os Senhores Deputados Eduardo do Dertins, Eduardo Siqueira Campos, Jorge Frederico, Nilton Franco, Paulo Mourão, Ricardo Ayres, Rocha Miranda, Toinho Andrade e as Senhoras Deputadas Luana Ribeiro e Valdez Castelo Branco. Após a leitura do Texto Bíblico, nos termos do art. 26, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, o Senhor Presidente submeteu as Atas das Sessões anteriores à apreciação do Plenário, as quais foram aprovadas. Não havendo Expediente a ser lido, passou-se à Apresentação de Matérias. Foi entregue o Projeto de Lei que recebeu o número 153/2015, de autoria da Senhora Deputada Amália Santana. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Comunicações, passou-se à deliberação da Ordem do Dia. Foram anunciados em primeira fase de discussão e votação, os Projetos de Lei números: 151/2015, de autoria da Mesa Diretora, que “Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada aos Integrantes do Quadro de Servidores Efetivos da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins”, que deu origem ao Processo número 447/2015; 56/2015, de autoria da Senhora Deputada Valdez Castelo Branco, que “Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Desportiva Araguainense do município de Araguaína-TO”, que deu origem ao Processo número 250/2015; 82/2015, de autoria do Senhor Deputado Cleiton Cardoso, que “Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Professora Maria Rosa Vivendo o Sobrenatural de Deus-Imrvsd”, que deu origem ao Processo número 310/2015; 96/2015, de autoria do Senhor Deputado Ricardo Ayres, que “Declara de Utilidade Pública Estadual a Federação Tocantinense de Tiro com Arco-Ftarc”, que deu origem ao Processo número 347/2015; e 121/2015, de autoria do Senhor Deputado Júnior Evangelista, que “Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Cultural Musical e Social Vida Nova do Tocantins de Palmas”, que deu origem ao Processo número 392/2015; os quais, votados, foram aprovados e encaminhados à segunda fase de discussão e votação. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às doze horas e cinquenta e dois minutos, convocando Sessão Extraordinária para dentro de um minuto. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

8ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa**8 de outubro de 2015****Ata da Vigésima Sessão Extraordinária**

Às doze horas e cinquenta e três minutos do dia oito do mês de outubro, do ano de dois mil e quinze, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, presidida pelo Senhor Deputado Osires Damaso, secretariado pelos Senhores Deputados Júnior Evangelista, Primeiro-Secretário, e Elenil da Penha, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo

número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Amélio Cayres, Cleiton Cardoso, Elenil da Penha, Eli Borges, José Bonifácio, Júnior Evangelista, Mauro Carlesse, Olyntho Neto, Valdemar Júnior, Vilmar de Oliveira, Wanderlei Barbosa, Ze Roberto e da Senhora Deputada Amália Santana. Estavam ausentes os Senhores Deputados Eduardo do Dertins, Eduardo Siqueira Campos, Jorge Frederico, Nilton Franco, Paulo Mourão, Ricardo Ayres, Rocha Miranda, Toinho Andrade e as Senhoras Deputadas Luana Ribeiro e Valdevez Castelo Branco. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente transferiu a deliberação da Ata da Sessão anterior para a Sessão subsequente. Não havendo Expediente a ser lido, Matérias a apresentar e oradores inscritos no horário destinado às Comunicações, passou-se à deliberação da Ordem do Dia. Foram anunciados em segunda fase de discussão e votação, os Projetos de Lei números: 151/2015, de autoria da Mesa Diretora, que “Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada aos Integrantes do Quadro de Servidores Efetivos da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins”, que deu origem ao Processo número 447/2015; 56/2015, de autoria da Senhora Deputada Valdevez Castelo Branco, que “Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Desportiva Araguainense do município de Araguaína-TO”, que deu origem ao Processo número 250/2015; 82/2015, de autoria do Senhor Deputado Cleiton Cardoso, que “Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Professora Maria Rosa Vivendo o Sobrenatural de Deus-Ipmrvsd”, que deu origem ao Processo número 310/2015; 96/2015, de autoria do Senhor Deputado Ricardo Ayres, que “Declara de Utilidade Pública Estadual a Federação Tocantinense de Tiro com Arco-Ftarc”, que deu origem ao Processo número 347/2015; e 121/2015, de autoria do Senhor Deputado Júnior Evangelista, que “Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Cultural Musical e Social Vida Nova do Tocantins de Palmas”, que deu origem ao Processo número 392/2015; os quais, votados, foram aprovados e encaminhados à Secretaria para extração de autógrafo. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às treze horas, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário Presidente 2º Secretário

8ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa

3 de novembro de 2015

Ata da Vigésima Primeira Sessão Extraordinária

Às doze horas e dez minutos do dia três do mês de novembro, do ano de dois mil e quinze, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, presidida pelo Senhor Deputado Osires Damaso, secretariado pelos Senhores Deputados Júnior Evangelista, Primeiro-Secretário, e Elenil da Penha, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Amélio Cayres, Cleiton Cardoso, Eduardo do Dertins, Eduardo Siqueira Campos, Elenil da Penha, Eli Borges, José Bonifácio, Júnior Evangelista, Mauro Carlesse, Nilton Franco, Olyntho Neto, Ricardo Ayres, Rocha Miranda, Toinho Andrade, Vilmar de Oliveira, Wanderlei Barbosa, Zé Roberto e das Senhoras Deputadas Amália Santana e Valdevez Castelo Branco. Encontra-se licenciado o Senhor Deputado Paulo Mourão. Estavam ausentes os Senhores Deputados Jorge Frederico, Valdemar Júnior e a Senhora Deputada Luana Ribeiro. Após a leitura do Texto Bíblico, nos termos do art. 26, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, o Senhor Presidente submeteu as Atas das Sessões anteriores à apreciação do Plenário, as quais

foram aprovadas. Não havendo Expediente a ser lido, Matérias a apresentar e oradores inscritos no horário destinado às Comunicações, passou-se à deliberação da Ordem do Dia. Foram anunciados em segunda fase de discussão e votação, os Projetos de Lei números: 29/2015, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “Dispõe sobre a revisão geral anual dos salários dos empregados públicos integrantes do Quadro Técnico-Administrativo da Fundação Universidade do Tocantins-Unitins, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 473/2015; 30/2015, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “Dispõe sobre a revisão geral anual dos salários dos empregados públicos integrantes do Quadro dos Docentes da Fundação Universidade do Tocantins-Unitins, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 474/2015; Projeto de Lei de Conversão número 156/2015, originário da Medida Provisória número 48/2015, de autoria das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, que “Altera as Leis números 2.575 e 2.578, ambas de 20 de abril de 2012, na parte que especifica”, que deu origem ao Processo número 173/2015; 27/2015, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “Autoriza o Poder Executivo a alienar os bens imóveis que especifica, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 446/2015; 38/2015, de autoria do Senhor Deputado Júnior Evangelista, que “Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente Nova Esperança de Miranorte”, que deu origem ao Processo número 202/2015; 44/2015, de autoria do Senhor Deputado Eli Borges, que “Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente Ágape-Asbenagap e dá outras providências”, que deu origem ao Processo número 221/2015; 94/2015, de autoria do Senhor Deputado Ricardo Ayres, que “Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Conselheiro André Luiz de Matos Gonçalves”, que deu origem ao Processo 346/2015; 120/2015, de autoria do Senhor Deputado Osires Damaso, que “Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Desembargador Antônio Rulli Júnior”, que deu origem ao Processo número 388/2015; 124/2015, de autoria do Senhor Deputado Jorge Frederico, que “Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Soma Palmas, com atividades em Palmas-TO”, que deu origem ao Processo número 386/2015; 128/2015, de autoria da Senhora Deputada Luana Ribeiro, que “Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Governador Marconi Ferreira Perillo Júnior”, que deu origem ao Processo número 391/2015; 133/2015, de autoria do Senhor Deputado Ricardo Ayres, que “Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação ETE-Esporte Clube de Palmas-TO”, que deu origem ao Processo número 404/2015; os quais, votados, foram aprovados e encaminhados à Secretaria para extração de autógrafo. Foi anunciado em segunda fase de discussão e votação, o Projeto de Lei Complementar número 3/2015, de autoria do Senhor Deputado Wanderlei Barbosa, que “Altera os dispositivos das Leis Complementares números 90, de 30 de dezembro de 2013, e 93, de 3 de abril de 2014, na conformidade com o que especifica”, que deu origem ao Processo número 483/2015, o qual, votado nominalmente, foi aprovado com catorze votos sim e seis votos não, perfazendo um total de vinte votantes, e encaminhado à Secretaria para extração de autógrafo. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às doze horas e vinte minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

Expedientes

OFÍCIO Nº 218/2015/GDMC

Palmas, 23 de novembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor

OSIRES DAMASO

Presidente da Assembleia Legislativa do Tocantins

Palmas-TO

Assunto: **Comunicado de afastamento.**

Senhor Presidente,

Tendo em vista o disposto no art. 224 do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, venho, por meio deste, dar ciência à Vossa Excelência, de que o Deputado Estadual Mauro Carlesse estará ausente deste parlamento no período de 20 a 24 de novembro do ano em curso, em razão de viagem ao exterior, a fim de tratar de assuntos comerciais, agendados anteriormente.

Atenciosamente,

Moacir Bruzon

Chefe de Gabinete
Deputado Mauro Carlesse
2ª Vice-Presidente

Atos Administrativos

PORTARIA Nº 109/2015 - P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993,

Considerando o disposto na SMS, de fls. 02, dos autos, pela qual o Diretor de Área Orçamentária e Financeira solicita participação de servidores desta Casa, no curso Treinamento Avançado em Contabilidade Pública – CASP/PCASP, a ser realizado no período de 25/11 a 11/12 de 2015, na cidade de Palmas-TO, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas desta Casa de Leis,

Considerando o disposto no Termo de Referência, fls. 18/25, da Diretoria de Recursos Humanos, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa “ÚNICA GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME”, pelas razões elencadas no mesmo, inclusive quanto ao preço,

Considerando o disposto no DESPACHO nº 0040/2015, fls. 26, dos autos, emitido pela Diretoria de Área Administrativa, que justifica a necessidade da capacitação solicitada, sugerindo os procedimentos ali elencados para conclusão da despesa,

Considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 195/2015-PGA/AL, da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, folhas 28/30, ratificado às fls. 31, via DESPACHO/PGA/AL, do Procurador Geral da Assembleia, externando a possibilidade da contratação da empresa ÚNICA GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, para capacitação de servidores desta Casa de Leis, com fundamento no artigo 25,

II, C/C artigo 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a licitação com fundamento no artigo 25, II, C/C artigo 13, VI da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em favor da empresa “ÚNICA GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME”, CNPJ nº 19.804.976/0001-45, processo nº 00511/2015, no valor total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), visando à participação de servidores desta Casa de Leis, no curso Treinamento Avançado em Contabilidade Pública – CASP/PCASP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de novembro de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

Diretoria Administrativa

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 005/2011

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento do Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2011.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO : Nº 005/2011.

PROCESSO: Nº 00291/2011

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

CONTRATADA: L.C.O PEREIRA – ME.

OBJETO: Prestação de serviço de clipping diário de mídia eletrônica em rádio, tv, web e impressos.

VALOR DO CONTRATO: Valor global anual de R\$47.341,00 (Quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais) e mensal de R\$3.945,08 (três mil novecentos e quarenta e cinco reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 01.031.1038.2342.0000 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de recursos 0100 - Tesouro Estadual.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência com início em 6 de julho de 2015 e término em 5 de julho de 2016.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 6 de julho de 2015.

SIGNATÁRIOS: Osires Rodrigues Damaso – Presidente
Joselir Oliveira Pereira – Representante

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 043/2013

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2013.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 043/2013

PROCESSO: Nº 00367/2013

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Viagens Johnson Ltda – ME

OBJETO: Fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como reservas de hotéis no âmbito nacional e internacional.

VALOR DO CONTRATO: Fica mantido o valor anual estimado de R\$737.000,00 (Setecentos e trinta e sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.031.1038.2342.0000 – Coordenação e Manutenção dos Serviços

Administrativos Gerais - Natureza da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção - Fonte de recursos 0100 - Tesouro Estadual.

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 021/2013, conforme Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

VIGENCIA: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 6 de setembro 2015 e término em 5 de setembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 2 de setembro de 2015.

SIGNATÁRIOS: Osires Rodrigues Damaso – Presidente
Lindon Jonson Vieira dos Santos – Representante

DEPUTADOS DA 8ª LEGISLATURA

Amália Santana (PT)

Amélio Cayres (SD)

Cleiton Cardoso (PSL)

Eduardo do Dertins (PPS)

Eduardo Siqueira Campos (PTB)

Elenil da Penha (PMDB)

Eli Borges (PROS)

Jorge Frederico (SD)

José Bonifácio (PR)

Júnior Evangelista (PRTB)

Luana Ribeiro (PR)

Mauro Carlesse (PTB)

Nilton Franco (PMDB)

Olyntho Neto (PSDB)

Osires Damaso (DEM)

Paulo Mourão (PT)

Ricardo Ayres (PSB)

Rocha Miranda (PMDB)

Toinho Andrade PSD

Valdemar Júnior (PSD)

Valderez Castelo Branco (PP)

Vilmar de Oliveira (SD)

Wanderlei Barbosa (SD)

Zé Roberto (PT)